



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANNA LETÍCIA PAZ FACUNDO**

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO: O  
CASO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL**

**CAMPINA GRANDE  
2025**

**ANNA LETÍCIA PAZ FACUNDO**

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO: O  
CASO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL**

Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em ciências contábeis.

**Área de concentração:** Planejamento Tributário.

**Orientador:** Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes

**CAMPINA GRANDE  
2025**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F143a Facundo, Anna Leticia Paz.

Análise comparativa entre lucro real e lucro presumido: o caso de um Posto de combustível [manuscrito] / Anna Leticia Paz Facundo. - 2025.

18 f.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2025.

"Orientação : Prof. Me. Jose Elinilton Cruz de Menezes, Departamento de Ciências Contábeis - CCSA".

1. Planejamento tributário. 2. Lucro real. 3. Lucro presumido. I. Título

21. ed. CDD 657.46

ANNA LETICIA PAZ FACUNDO

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO: O  
CASO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso  
de Ciências Contábeis da Universidade  
Estadual da Paraíba, como requisito  
parcial à obtenção do título de  
Bacharela em Ciências Contábeis

Aprovada em: 11/06/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Pericles Alves Pereira** (\*\*\*.326.894-\*\*), em **22/06/2025 10:15:06** com chave **ea3e35824f6a11f09aa02618257239a1**.
- **Jose Elinilton Cruz de Menezes** (\*\*\*.302.804-\*\*), em **21/06/2025 19:06:19** com chave **f5bca8b44eeb11f0b3901a7cc27eb1f9**.
- **Manuel Soares da Silva** (\*\*\*.993.454-\*\*), em **22/06/2025 06:41:50** com chave **1f59e7b64f4d11f0b0741a7cc27eb1f9**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QrCode ao lado ou acesse [https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar\\_documento/](https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/) e informe os dados a seguir.

**Tipo de Documento:** Folha de Aprovação do Projeto Final

**Data da Emissão:** 27/06/2025

**Código de Autenticação:** a76267



Meus pais, minha base!

Agradeço por estarem sempre presentes em todos os momentos mais importantes da minha vida. Obrigado por me darem tanta força!

“Muitos não sabem o que é contabilidade pois pensam que contabilidade é apenas escrituração, apresentação de balanço, receita disso, despesa daquilo. Contabilidade é ciência.”  
(Claiton Souza Cavalcante)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>7</b>
2.1	FORMA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO NO BRASIL.....	7
2.2	LUCRO REAL .....	9
2.3	LUCRO PRESUMIDO .....	9
2.4	TRIBUTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS .....	10
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>12</b>
3.1	TIPO DA PESQUISA .....	12
3.2	OBJETO DE ESTUDO DE CASO.....	13
<b>4</b>	<b>ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>13</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>15</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>16</b>

# ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO: O CASO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL

Anna Letícia Paz Facundo<sup>1</sup>

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise comparativa entre os regimes tributários Lucro Real e Lucro Presumido, aplicados ao setor de combustíveis, utilizando como base os dados reais de uma empresa situada na cidade de Campina Grande, Paraíba. A escolha do regime tributário impacta diretamente na carga tributária suportada pela empresa, influenciando sua lucratividade e competitividade. Através de um estudo de caso, foram levantadas informações contábeis e fiscais da empresa para simular a apuração dos tributos em ambos os regimes, em um período de doze meses no ano de 2024, possibilitando a comparação dos resultados obtidos. Para tanto, a fundamentação teórica baseia-se em Carvalho (2021), Fávero (2009), Maximo (2016), Sebrae (2025), Silva (2020) entre outros autores que serviram de aporte teórico para a elaboração deste estudo. A análise demonstrou que a escolha adequada do regime tributário deve considerar não apenas a alíquota aplicada, mas também a margem de lucro efetiva, as despesas operacionais e o volume de vendas. As conclusões obtidas evidenciam que, para o cenário analisado, o Lucro Real pode representar uma alternativa financeiramente mais vantajosa, desde que haja um controle rigoroso sobre os custos e despesas.

**Palavras-Chave:** Planejamento Tributário. Lucro Real. Lucro Presumido.

## COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN REAL PROFIT AND PRESUMED PROFIT: THE CASE OF A GAS STATION

The aim of this paper is to carry out a comparative analysis between the Real Profit and Presumed Profit tax regimes applied to the fuel sector, based on real data from a company located in the city of Campina Grande, Paraíba. The choice of tax regime has a direct impact on the tax burden borne by the company, influencing its profitability and competitiveness. Through a case study, the company's accounting and tax information was collected in order to simulate the calculation of taxes under both regimes over a twelve-month period in 2024, making it possible to compare the results obtained. To this end, the theoretical basis is based on Carvalho (2021), Fávero (2009), Maximo (2016), Sebrae (2025), Silva (2020) and other authors who served as theoretical input for this study. The analysis showed that the appropriate choice of tax regime must take into account not only the rate applied, but also the effective profit margin, operating expenses and sales volume. The conclusions reached show that, for the scenario analysed, Real Profit may represent a more financially advantageous alternative, provided there is strict control over costs and expenses.

**Keywords:** Tax planning. Real Profit. Presumed Profit.

---

<sup>1</sup> Aluna de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba - Campus I.  
E-mail: annaleticiapf@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é amplamente reconhecido por sua complexidade. Dados do SEBRAE divulgados em 2025 destacam que é frequente que tanto empresas quanto indivíduos sejam sobrecarregados com diversas obrigações fiscais relacionadas às suas atividades econômicas. Nesse contexto, há uma gama de tributos que o governo exige, incluindo impostos, taxas e contribuições. Em 2015, cerca de um terço da produção nacional foi destinado às esferas governamentais, uma vez que a carga tributária alcançava 32,71% do Produto Interno Bruto, conforme relatado pela Agência Brasil (MAXIMO, 2016).

A carga tributária desempenha um papel crucial na competitividade das empresas no Brasil, especialmente em setores com margens de lucro limitadas, como o de combustíveis. Neste estudo, destaca-se a importância de selecionar o regime tributário mais adequado, seja o Lucro Real ou Presumido, e para tanto, foram utilizados dados retirados do portal SEBRAE (2025), pois isso pode influenciar as imposições fiscais que impactam a regularização tributária e os lucros das empresas de maneira global, uma vez que trata-se de um órgão de credibilidade no setor empresarial.

De acordo com o Portal SEBRAE (2025), nos últimos dez anos, houve uma mudança significativa nas normas fiscais no Brasil, exigindo que as empresas fiquem mais vigilantes quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias. Assim, ao reafirmar seu regime, as organizações tomam decisões que vão além das simples responsabilidades contábeis, impactando sua competitividade, as margens de lucro e a capacidade de investimento. Já dados do Banco Central (2020), mostram que nos últimos anos, o Brasil implementou mudanças significativas em seu sistema tributário, o que exige que as empresas administrem suas obrigações fiscais de forma mais eficiente.

A influência dos tributos vai além da simples análise financeira; ela pode ser abordada tanto de maneira prática quanto estratégica. Um aprofundamento nos conceitos pode levar os gestores a adotar suas perspectivas argumentativas nos negócios, o que pode dificultar a identificação de oportunidades para implementar estratégias de economia e aprimorar a eficiência operacional.

O Brasil possui variados sistemas de tributação, e, eles afetam de maneira direta as empresas, especialmente em relação à determinação e quitação de tributos. Por sua vez, as principais formas de tributação para as empresas brasileiras, incluem o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Simples Nacional.

Em um mercado onde as margens costumam variar e as explicações sobre os resultados são frequentemente complexas, compreender essas duas abordagens é fundamental para se manter no setor comercial ou crescimento do seu negócio.

Todavia, o objetivo desta análise é comparar os regimes tributários do Lucro Real e do Lucro Presumido aplicados a uma empresa do setor de revenda de combustíveis (posto de gasolina), utilizando dados reais consolidados. A comparação busca identificar qual regime proporciona maior eficiência tributária, considerando a estrutura de custos, despesas e rentabilidade do negócio. Para tanto, para este estudo, foi lançada mão dos pressupostos teóricos postulados por, Carvalho (2021), Creswell (2014), Fávero (2009), Maximo (2016), Moura (2022), Oliveira (2021), Sebrae (2025), Silva (2020), Pinto (2020) dentre outros autores que com suas teorias embasam esta pesquisa.

A decisão sobre o regime de tributação pode ter um grande efeito. Suponha que você opte pelo Lucro Presumido e, com isso, pague mais impostos do que pagaria no

Lucro Real. Para tanto, é feita a seguinte indagação: **Numa análise comparativa entre os regimes tributários do lucro real e presumido num posto de combustível, qual terá uma carga tributária menor?** Para responder esse questionamento, a pesquisa teve como objetivo geral realizar uma análise comparativamente entre os regimes tributários do Lucro Real e o presumido em um posto de combustível. E como objetivos específicos:

I - Verificar as vantagens e desvantagens do lucro real e do presumido.

II - Analisar qual sistema tributário oferece maior segurança financeira para um posto de gasolina.

III - Sugerir o regime mais apropriado entre os dois regimes de tributação em foco.

Esta pesquisa é justificada pelo fato de que a decisão entre lucro real e lucro presumido é um desafio que encontrado a cada dia e a escolha de um deles pode acarretar em inúmeros sucessos, desde que seja a opção mais adequada para o empreendimento. Como empreendedores, é crucial compreender as consequências fiscais de cada alternativa e optar pela que melhor atende nossas demandas. Logo, escolher entre os dois tipos regimes não é simples; trata-se de uma decisão que vai além da contabilidade e influencia a especialização, a margem de lucro e as estratégias de investimento da empresa.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Forma de Tributação sobre o lucro no Brasil**

A legislação tributária brasileira é amplamente reconhecida por sua complexidade e diversificação, apresentando uma rede de arrecadação composta por tributos de diferentes níveis de governo: federal, estadual e municipal. Esses tributos têm como base diversas áreas da economia, incluindo renda, consumo, bens imóveis e folha de salários. Esse sistema diversificado, junto com a elevada carga tributária, gera desafios relevantes para as empresas, que precisam garantir a conformidade das suas operações enquanto tentam reduzir os efeitos financeiros resultantes dos tributos (CARVALHO, 2021). A esse respeito, Silva, Faria (2017, p.15) destacam que “Com o planejamento, é possível antever e, até mesmo, evitar a incidência tributária; ou modificá-la pela materialidade ou lapso temporal, fazendo com que determinada medida de hipótese de incidência seja mais benéfica em tempos propícios”

Com uma carga de impostos que, de acordo com a Receita Federal, atinge cerca de 33% do PIB do país, as companhias brasileiras lidam com altos custos de conformidade e, em diversas situações, precisam destinar uma parte significativa de seus recursos para atender às exigências fiscais (SILVA, 2020). Para empresas de todos os tamanhos, especialmente as de pequeno e médio porte, a seleção do regime tributário correto pode impactar significativamente sua competitividade e lucratividade, sendo os regimes de Lucro Verdadeiro e Lucro Estimado alternativas mais utilizadas fora do Simples Nacional (MARTINS, 2019). A respeito do conceito de Lucro Real, Albino, Pinto, Dias, Avelino e Spironelli (2020) destacam que:

O Lucro Real é um regime que traz ainda mais responsabilidades para as empresas que adotam ele, além de trazer alíquotas maiores de certos tributos e maiores obrigações com o fisco, mas também em contrapartida traz certas vantagens que os outros não tem. Com o Lucro Real é possível fazer a compensação de prejuízos fiscais, além de se aproveitar créditos de

Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, se houve prejuízo fiscal no período apurado (anual ou trimestral) a empresa não pagará tributos. (Albino et al, 2020, p.7)

O modelo de Lucro Real atua como um controle rigoroso de todas as entradas e saídas financeiras da sua empresa. É fundamental cuidar dos tributos com exatidão e cuidado, o que pode ser complicado, especialmente para pequenas e médias empresas. Por outro lado, o modelo de Lucro Presumido é mais simples de administrar, pois se fundamenta em uma previsão de lucro em vez de uma supervisão minuciosa.

No entanto, essa simplicidade pode resultar em um custo maior, uma carga tributária mais elevada. Para Garcia e Mendes (2021) a opção pela forma de tributação do lucro presumido é destacada como sendo o pagamento da primeira ou única quota do imposto correspondente ao período de apuração tributária.

Como o nome indica, o Lucro Presumido é baseado na presunção do lucro da empresa em determinado período, ou seja, em vez de recolher os tributos baseados no real lucro apurado no período, é feito uma estimativa de acordo com as características da empresa. As empresas que normalmente optam por tal regime, tem características em comum, como: margens de lucro acima dos limites de presunção, poucos custos operacionais, pouca despesa com folha salarial, e possuir mercadorias no regime de substituição tributária. As vantagens do Lucro Presumido é que esse regime tem seus cálculos mais simplificados em relação ao lucro real, evitando recolhimentos incorretos, se lucro da empresa for superior a presunção há uma vantagem tributária, permite o aproveitamento de crédito sobre IPI e ICMS e alíquotas menores para PIS e COFINS. (Albino, et al, 2020, p.5).

Para se escolher entre esses dois sistemas vai além de uma mera escolha individual. É essencial considerar de que maneira cada modelo afeta sua empresa, levando em consideração a estrutura de despesas, a receita esperada e as circunstâncias do mercado. Além disso, os efeitos tributários não se limitam apenas a aspectos financeiros; eles também podem influenciar a estratégia e as atividades da sua organização (Corrêa, 2021).

Entender os fundamentos do Lucro Real e do Lucro Presumido pode ajudar os administradores a tomar decisões mais informadas e a desenvolver estratégias mais eficazes para reduzir custos e aumentar a eficiência nos processos operacionais. É importante destacar que a escolha do regime tributário não é uma decisão que se toma uma única vez, mas sim uma opção que precisa ser revisada regularmente para garantir que a empresa permaneça sempre em uma condição otimizada (Corrêa, 2021).

Segundo Silva (2020, p.123), "Optar entre lucro real e lucro presumido é uma escolha crucial para as empresas no Brasil, pois impacta diretamente na sua tributação". Entretanto, além de lidar com a concorrência e controlar os custos de operação, é crucial que você também preste atenção nas questões tributárias. É neste cenário que surge a escolha entre adotar o regime de Lucro Real ou o regime de Lucro Presumido. Outrossim, escolher entre o Lucro Real e o Lucro Presumido é algo delicado e para diferencia-los e destacar suas características segue abaixo sua conceitualização e probabilidade de lucros e danos mediante cenários comuns.

## 2.2 Lucro Real

O Lucro Real é a forma de tributação mais comum no Brasil e é obrigatória para empresas que têm uma receita bruta anual superior a R\$78 milhões. Segundo Oliveira (2021), "o regime de Lucro Real é uma opção adequada para organizações que buscam otimizar sua administração tributária". Nesse regime, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são calculados com base no lucro líquido, que é ajustado por adições, exclusões e compensações. Isso também abrange empresas de setores específicos, como bancos e corretoras, além daquelas que operam no comércio exterior, como na importação e exportação (MOURA, 2022).

As empresas com receitas abaixo desse limite podem escolher essa opção, desde que vejam vantagens em termos de gestão tributária. Além disso, o Lucro Real funciona como um registro minucioso de todas as receitas e despesas da sua empresa. É necessário agenciar os tributos com precisão e minúcia, o que pode ser desafiador, especialmente para pequenas e médias empresas. Segundo Pêgas (2017), o regime do lucro real é mais interessante para empresas que são mais equilibradas, pois a forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social (CSLL) no lucro real é muito mais complexo, requer um maior nível de exigência em relação aos controles internos do que pelo lucro presumido, por exemplo.

Uma das principais vantagens do Lucro Real é que ele possibilita que as empresas ajustem a base de cálculo dos impostos de acordo com as despesas operacionais que realmente tiveram. Essa característica é especialmente útil para empresas com margens de lucro reduzidas ou que passam por variações sazonais significativas. Como menciona Moura (2022), "o regime de Lucro Real proporciona uma gestão fiscal mais eficaz para as empresas". Além disso, esse regime permite a compensação de prejuízos fiscais acumulados de anos anteriores.

Por outro lado, a natureza inerente do Lucro Real requer que a empresa mantenha uma contabilidade bastante detalhada e precisa. Isso pode resultar em um aumento nos custos com conformidade tributária e na necessidade de serviços especializados. Pinto (2020) ressalta que "a adoção do regime de Lucro Real pode ser um fardo administrativo para as empresas". Para setores com grande complexidade normativa, como o de combustíveis, a implementação deste regime pode representar um desafio.

### **2.3 Lucro Presumido**

O Lucro Presumido é um regime simplificado que permite que as empresas calculem a base de IRPJ e CSLL com um percentual fixo, aplicado sobre a receita bruta, que varia de acordo com o tipo de atividade. Este modelo é voltado para empresas que têm receita bruta anual de até R\$78 milhões e é bastante preferido por pequenas e médias empresas, devido à sua simplicidade e transparência.

O regime de tributação pelo lucro presumido implica a apuração com base em uma presunção de lucratividade, não sendo adotado o lucro efetivamente apurado pela empresa. É muito utilizado por ser considerado mais simples e também por exigir menos documentação. Recebe o nome de presumido exatamente porque nesse regime o Imposto de Renda (IR) não é calculado sobre o lucro efetivo. Tanto o IRPJ como a CSLL são calculados sobre uma base presumida de lucro, que é um determinado percentual da receita bruta. (Crepaldi, 2021, p. 94)

O sistema de Lucro Presumido é mais fácil de lidar, pois se baseia em uma estimativa de lucro, em vez de um controle detalhado. Esse fato se sustenta, pois,

este regime pode ser utilizado por uma grande quantidade de empresas devido ao limite de lucratividade (PORTAL DA CONTABILIDADE, 2022). Entretanto, essa facilidade pode acarretar um preço mais alto: uma tributação mais pesada.

Para os postos de combustíveis, a facilidade contábil e a redução dos custos relacionados à conformidade tributária fazem do Lucro Presumido uma escolha atrativa, desde que a margem de lucro real da empresa não exceda essa alíquota. Caso contrário, a carga tributária final pode ser maior em comparação ao regime de Lucro Real, conforme sustenta Pêgas (2017).

Esse cenário explica o porquê o do preço tão elevado sobre os combustíveis, é muito imposto incidindo sobre ele. Todos os impostos arrecadados voltam, ou deveriam retornar em prol da sociedade para atender as necessidades básicas, previstas no Art. 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”(Andrade, Oliveira e Pereira, 2021, p.6).

A maior vantagem do regime de Lucro Presumido é a clareza quanto aos custos tributários, o que facilita o planejamento financeiro e diminui a necessidade de um gerenciamento contábil rigoroso. No entanto, essa abordagem não considera o lucro real, o que pode ser prejudicial para empresas que enfrentam altos custos operacionais ou que têm variações nos lucros ao longo do ano (CARVALHO, 2021).

## 2.4 Tributação de Combustíveis

A tributação de um posto de gasolina possui particularidades importantes devido à natureza da atividade, ao tipo de produto comercializado (combustíveis) e à legislação específica que regula o setor. O elevado nível de impostos sobre os combustíveis está intimamente relacionado aos interesses políticos. De acordo com Marcon e Andrade (2021, p. 15), o setor de mercado é influenciado por fatores políticos e econômicos. Os combustíveis no Brasil, semelhante a diversos segmentos econômicos, se destacaram pela interferência do governo, com o controle sobre os preços dos combustíveis de forma direta, associados aos interesses governamentais. Contudo, essa influência do governo se transformou com a mudança do grau de regulação, assim como a relevância das políticas de controle tributárias.

Referente as outras atribuições do Estado, como a distribuição equitativa da renda, o Brasil sempre foi conhecido, mundialmente, por suas terras produtivas e abundantes em recursos

Dentre tais particularidades, observa-se certos pontos a considerar:

### I - Forma da tributação

Regimes Tributários: os postos de combustíveis podem optar entre o lucro real, onde é obrigatório para postos com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais ou em casos específicos (como benefícios fiscais ou prejuízo fiscal constante) ou pelo lucro presumido, ao qual é permitido para a maioria dos postos menores, mas exige atenção com margens, pois a base de cálculo presumida pode não refletir a real lucratividade (Garcia e Mendes, 2021).

A análise se concentrou nos seguintes tributos: IRPJ, CSLL. No Lucro Real, os tributos incidem sobre o lucro contábil ajustado e permitem deduções e créditos. Já

no Lucro Presumido, utilizam-se percentuais fixos sobre a receita bruta, desconsiderando os resultados efetivos da empresa.

#### II- O ICMS nos postos de combustíveis;

Substituição Tributária de ICMS: os combustíveis estão sujeitos à Substituição Tributária (ST) do ICMS, ou seja, o imposto é recolhido antecipadamente na cadeia (normalmente pelas refinarias ou distribuidoras). O posto, ao adquirir os produtos, já os recebe com o ICMS retido. Isso significa que não há destaque ou recolhimento de ICMS próprio na venda, salvo exceções. (LEI COMPLEMENTAR Nº 192, 11 DE MARÇO DE 2022, ARTIGO 2º)

No setor de combustíveis, o ICMS é tributado antecipadamente, concentrando o recolhimento no primeiro elo da cadeia, geralmente o produtor ou importador. Segundo a Lei Complementar nº 192/2022, o imposto devido na operação com combustíveis será recolhido, exclusivamente, pelo contribuinte da primeira etapa da cadeia produtiva ou da importação. O Convênio ICMS nº 199/2022 detalha a aplicação desse regime, dispensando os demais elos, como distribuidores e revendedores, do pagamento do imposto, o que simplifica a arrecadação e reduz a evasão fiscal.

É importante destacar, conforme Andrade, Oliveira e Pereira (2021.p.8) que “Assim, resta claro que a carga tributária, qualquer que seja ela, é um instrumento que impacta, de forma direta, na economia de um Estado e, em virtude disso, é que temos as devidas, e competentes, políticas econômico-sociais realizadas pelos agentes políticos, que gozam dessa competência.

#### III- O Pis e a Cofins;

PIS e COFINS Monofásicos: assim como o ICMS, o PIS e a COFINS sobre combustíveis são monofásicos: recolhidos na cadeia anterior (refinarias/distribuidoras). O posto de combustível não recolhe PIS e COFINS nas vendas de gasolina e diesel, salvo em casos de produtos fora da sistemática monofásica (como lubrificantes ou aditivos).(LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.)

JÁ o PIS e COFINS dos combustíveis é tributado por meio do regime monofásico, que concentra o pagamento desses tributos na indústria ou importação. Assim, os distribuidores e revendedores não precisam pagar novamente, apenas cumprindo obrigações acessórias. Esse sistema evita a cobrança múltipla do imposto, facilita a arrecadação e reduz a sonegação. A tributação monofásica está prevista na Lei nº 10.485, de 2002, e é regulamentada pela Receita Federal.

#### IV - Tributação de Produtos Acessórios.

Tributação de Produtos Acessórios: produtos como lubrificantes, óleos, aditivos, conveniência (bebidas, alimentos etc.) não estão na sistemática monofásica. Sobre eles, o posto deve recolher PIS, COFINS e ICMS normalmente, de acordo com o regime tributário adotado.(LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.)

De acordo com o Portal Tributário no setor de combustíveis, a alíquota de presunção varia entre 1,6% do IRPJ e 12% da CSLL, dependendo da natureza da operação. Para os postos de combustíveis, a facilidade contábil e a redução dos custos relacionados à conformidade tributária fazem do Lucro Presumido uma escolha atrativa, desde que a margem de lucro real da empresa não exceda essa alíquota. Caso contrário, a carga tributária final pode ser maior em comparação ao regime de Lucro Real.

A esse respeito, Andrade, Oliveira e Pereira (2021,p.5) destacam que:

Segundo dados da Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e Lubrificantes (Fecombustíveis), a incidência do ICMS pode variar de estado para estado, porém habitua incidir sobre a gasolina entorno de 25% a 34%, no Diesel 12% a 25% e no Etanol de 12% a 32%, ambos no valor de pauta. Já o PIS/COFINS caracterizado por ser um imposto federal e alíquota padrão de 1,65% para o PIS e 7,60% para COFINS incide na gasolina em R\$ 0,7925/litro, no Diesel R\$ 0,3515/litro e no Etanol R\$ 0,1309/litro para o produtor e R\$ 0,1109 para o distribuidor. A CIDE incide apenas sobre a gasolina em R\$ 0,1000/litro. O que nos leva a concluir aproximadamente que o valor da carga tributária sobre a gasolina é de 43%, sobre o Diesel 23% e Etanol 25%. A carga tributária maior sobre a gasolina contribui para que a mesma seja oferecida com valor considerado muito alto ao consumidor final. (Andrade, Oliveira e Pereira, 2021, p.5)

Com efeito, o Simples Nacional é um regime tributário que pode ser adotado por postos de gasolina que faturam até R\$ 4,8 milhões por ano. De acordo com Crepaldi (2021), o Simples Nacional é um regime diferenciado e simplificado que além de abranger o sistema tributário diverso, também se estende aos aspectos referentes às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao crédito, à capitalização e inovação e ao acesso à justiça, entre outros. Neste regime, os postos pagam seus impostos em guia única, com uma alíquota aplicada sobre o faturamento. De acordo com a legislação em vigor, a venda de combustíveis é realizada com base no Anexo I, com alíquota que inicia em apenas 4% sobre o faturamento.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

#### **3.1 Tipo da Pesquisa**

A metodologia adotada neste estudo é, quanto aos objetivos, descritiva. De acordo com Vergara (2000, p.47), a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. Quanto aos procedimentos, estudo de caso, que segundo Yin (2001), o estudo de caso responde às questões de investigação “porquê” e “como”, o que facilita a compreensão dos fenômenos sociais, pela análise. Este estudo é de natureza descritiva, com o intuito de examinar e retratar a manifestação do fenômeno, por meio da coleta de informações (MARCELINO, 2020).

A pesquisa é classificada como quantitativa, pois, segundo Marconi e Lakatos (2022), está dividida em duas etapas: a coleta de informações e a análise dos resultados. Para isso, foi feita uma revisão da literatura, buscando definições em artigos e livros relevantes ao tema do estudo, e a apresentação dos resultados foi feita por meio da análise de conteúdo das entrevistas semiestruturadas. De acordo com Minayo (2001, p.21), esse tipo de pesquisa “responde a questões específicas”, o que implica que não há um modelo fixo para se conduzir um estudo qualitativo, tornando cada pesquisa singular. O estudo de caso é descrito como uma “investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto” (YIN, 2005, p.32); por esse motivo, o termo estudo de caso é empregado ao se referir a um pequeno grupo de profissionais da mesma localidade. Para a apresentação e interpretação dos dados, foram utilizados dados primários, obtidos das entrevistas, e dados secundários, provenientes de pesquisa em bibliografias.

Quanto aos procedimentos será quantitativa de natureza bibliográfica e de caráter documental de uma empresa prestadora de serviços de posto de abastecimento de

combustível na cidade paraibana de Campina Grande. Sendo analisados dados do ano de 2024.

A metodologia utilizada para comparação entre os regimes de tributação tem por base dados reais de uma empresa do setor de combustíveis. Foram analisadas as incidências tributárias considerando os critérios da legislação vigente para o Lucro Real e Lucro Presumido. Utilizou-se uma planilha com os principais indicadores econômicos da empresa e, a partir dela, calculou-se o impacto tributário de cada regime. A análise revelou que, em cenários de prejuízo ou margens reduzidas, o Lucro Real tende a ser mais vantajoso, enquanto o Lucro Presumido implica em maior carga tributária independentemente do resultado contábil.

### 3.2 Objeto de Estudo de Caso

Este trabalho se concentrará, primordialmente, nas distinções entre o Lucro Real e o Lucro Presumido, e, tem como objeto de estudo um posto de combustíveis situado na cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba, que atua no segmento de varejo de derivados de petróleo. O posto comercializa combustíveis como gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel S10, além de vender produtos voltados à manutenção de veículos, como lubrificantes e aditivos. A estrutura é voltada exclusivamente à revenda desses itens, não havendo loja de conveniência nem a prestação de serviços complementares. Atualmente, o estabelecimento conta com um total de 6 funcionários e apresentou uma receita bruta anual de R\$ 4.427.348,15 no ano de 2024.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

**TABELA 01: Comparativo Estratégico entre Lucro Real e Lucro Presumido**

Critério	Lucro Presumido	Lucro Real
Base de cálculo	Presumida (1,6% IRPJ / 12% CSLL sobre receita)	Lucro efetivo (após CMV e despesas)
Flexibilidade com prejuízo	Não permite compensação	Permite compensar prejuízo fiscal
Carga tributária	R\$ 22 mil mesmo com prejuízo*	Tributo zero e crédito fiscal para anos seguintes
Complexidade contábil	Menor (mais simples de calcular e administrar)	Maior (necessita controle rigoroso de custos e DRE)
Situação atual	Desfavorável: tributa mesmo com prejuízo	Altamente favorável: evita pagamento indevido

**Fonte:** Arquivo pessoal do autor (2025) \*O resultado apresentado pelo prejuízo do exercício é proveniente de dados da tabela 02.

Com base na tabela comparativa entre as estratégias entre o Lucro Real e o Lucro Presumido, a escolha do regime tributário deve considerar a lucratividade efetiva e estrutura de custos da empresa. No caso analisado, com margens apertadas e prejuízo contábil, o Lucro Real demonstrou maior eficiência tributária, sendo a opção mais vantajosa para a empresa do setor de combustível.

A escolha da estrutura tributária ideal deve ser feita com cautela, já que um regime simplificado nem sempre garante uma diminuição nos impostos devidos. Através do planejamento tributário, é possível identificar o sistema que resultará na menor carga de impostos para a empresa, a qual pode variar conforme as especificidades da legislação vigente.

Por sua vez, a análise destaca que o Lucro Presumido tributa a empresa mesmo em situações de prejuízo, enquanto o Lucro Real se adapta melhor à realidade financeira da empresa. Com menor carga tributária e a possibilidade de compensação futura, o Lucro Real se mostra mais eficiente neste cenário específico.

Observando a tabela abaixo, com os dados de rentabilidade reais de um posto de combustível localizado em Campina Grande, que para os devidos fins foi denominado de Posto X, destaca-se que a lucratividade foi submetida aos dois modelos de regime tributário, e, que um deles mostrou-se mais atrativo e promissor que o outro.

**Tabela 02: Uso dos Regimes Tributários de Lucro Real e de Lucro Presumido do Posto de Combustível X**

	Lucro Presumido	Lucro Real
Receita Bruta Anual	R\$ 4.427.348,15	R\$ 4.427.348,15
CMV - Custo das Mercadorias Vendidas (R\$)	R\$ 3.799.980,40	R\$ 3.799.980,40
Despesas Operacionais	R\$ 760.526,83	R\$ 760.526,83
Prejuízo do Exercício	-R\$ 133.159,08	-R\$ 133.159,08
Base de Cálculo IRPJ	R\$ 70.837,57	-R\$ 133.159,08
Base de Cálculo CSLL	R\$ 70.837,57	-R\$ 133.159,08
IRPJ	R\$ 10.625,64	-R\$ 19.973,86
Adicional IRPJ	R\$ 5.083,76	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 6.375,38	-R\$ 11.984,32
Total de Tributos	R\$ 22.084,78	-R\$ 31.958,18

Fonte: Arquivo pessoal do autor (2025).

Com base na tabela acima, observa-se que a empresa apresentou um prejuízo contábil de R\$ 133.159,08 no exercício analisado. Diante disso, a escolha do regime de tributação exerce impacto direto sobre a carga fiscal suportada pelo contribuinte. O regime de Lucro Real demonstrou-se mais vantajoso neste contexto. Devido ao prejuízo apurado no período, a empresa não está sujeita ao pagamento de IRPJ e CSLL, uma vez que a base de cálculo desses tributos parte do resultado contábil ajustado. Além disso, os valores negativos registrados configuram um prejuízo fiscal, o qual poderá ser compensado em exercícios futuros, conforme a legislação vigente, contribuindo para a redução de tributos nos próximos períodos.

Considerando esses fatores, o impacto tributário total resultou em -R\$ 31.958,18, caracterizando uma economia fiscal significativa. Por outro lado, no regime de Lucro Presumido, a tributação é realizada com base em uma margem de lucro previamente estipulada pela legislação, independentemente do lucro ou prejuízo efetivamente apurado pela empresa. Neste caso, a base de cálculo do IRPJ e da CSLL foi fixada em R\$ 70.837,57, o que resultou em um total de tributos pagos de R\$ 22.084,78. Isso significa que, mesmo tendo apresentado prejuízo contábil e fiscal, a empresa foi onerada com tributos, o que evidencia a limitação deste regime em cenários de baixa lucratividade ou resultados negativos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo aborda uma análise comparativa entre os sistemas de Lucro Real e de Lucro Presumido. Dado que a tributação é um fator essencial nas despesas operacionais, selecionar o regime correto pode impulsionar a rentabilidade e oferecer maior flexibilidade em um mercado extremamente competitivo.

O objetivo desta pesquisa foi avaliar a melhor estratégia de planejamento tributário para a administração de empresas, buscando possibilitar a diminuição das despesas com impostos e contribuições, o que consequentemente melhora a competitividade no mercado. Nesse cenário, o estudo visou realizar uma comparação entre os regimes de tributação do Lucro Real e do Lucro Presumido em um posto de gasolina do setor de combustíveis localizado em Campina Grande-PB, sempre respeitando a legislação tributária atual do país.

No faz referência ao primeiro objetivo específico e diante do exposto, é válido salientar que o regime de Lucro Real corresponde a quatro tributos principais: IRPJ e CSLL, considerados tributos diretos, além do PIS e da COFINS os tributos indiretos, com suas alíquotas específicas. Por sua vez, o Lucro Presumido, também, é uma forma simples de tributação e é calculado com base no IRPJ e CSLL. Todavia, esse regime obtém uma arrecadação cumulativa do PIS e da COFINS com alíquotas.

Concomitantemente ao segundo objetivo específico, a investigação concentrou-se exclusivamente na questão tributária, sem levar em conta outros gastos que podem surgir na gestão e na adaptação ao novo sistema. Para tanto, entender qual dos modelos tributários é o mais adequado caracteriza-se como um ato que deve ser estudado de forma detalhada, pois essa decisão impacta diretamente na lucratividade da empresa.

Essa avaliação proporciona uma compreensão detalhada dos incentivos fiscais e das despesas administrativas associados a cada sistema tributário, servindo como um suporte para organizações que estão pensando em realizar essa alteração fiscal. Em relação ao terceiro objetivo, os achados demonstraram que, neste estudo, o regime de Lucro Real tende a se mostrar mais benéfico, enquanto o Simples Nacional ficou em uma posição inferior. Esses dados ressaltam a relevância de uma análise cuidadosa antes de mudar de regime, já que uma escolha inadequada pode ter um impacto financeiro sobre a empresa.

O sistema de Lucro Real serve como um monitoramento detalhado de todas as receitas e despesas da sua empresa. É essencial gerenciar os impostos com precisão, o que pode ser desafiador, principalmente para empresas de pequeno e médio porte.

Em contrapartida, o sistema de Lucro Presumido é mais fácil de gerenciar, pois se baseia em uma estimativa de lucro ao invés de um controle rigoroso. Entretanto, essa facilidade pode levar a um custo mais elevado, resultando em uma carga fiscal maior.

A decisão entre esses dois sistemas vai além de uma simples preferência pessoal. É fundamental avaliar como cada modelo impacta a sua empresa, levando em conta a composição dos custos, a receita projetada e as condições do mercado. Ademais, os impactos fiscais não se restringem apenas a questões financeiras; eles podem também afetar a estratégia e as operações da sua organização.

Compreender os princípios do Lucro Real e do Lucro Presumido pode auxiliar os gestores na formulação de decisões mais conscientes e no estabelecimento de táticas mais eficientes para a diminuição de custos e o aprimoramento da eficiência nos processos operacionais. Vale ressaltar que a seleção do regime tributário não é uma escolha feita uma única vez, mas sim uma alternativa que deve ser reavaliada com frequência para assegurar que a empresa esteja sempre em uma situação otimizada.

É importante destacar que este estudo se baseou na realidade de uma única empresa, o que limita a generalização dos resultados. Além disso, mudanças na

legislação tributária podem alterar significativamente o cenário analisado. Por isso, recomenda-se a realização de novas pesquisas que explorem diferentes realidades empresariais e setores de atuação, aprofundando a compreensão sobre os efeitos da escolha tributária no desempenho das organizações.

## REFERÊNCIAS

- ALBINO, Diego Teixeira, PINTO, Gabriel Silveira Muniz, DIAS, Celso Roberto, AVELINO, Cleide Henrique, SPIRONELLI, Fabiane Cristina. **Lucro Presumido x Lucro Real**: análise do melhor regime tributário para uma indústria moveleira de pequeno porte em Birigui. 2020.
- ANDRADE, Nelson Lambert de, OLIVEIRA, Rodrigo Rios Faria de, PEREIRA, Paula Gerônima. **Educação fiscal e a tributação dos combustíveis no Brasil**. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.7, n.3, p. 22134-22144 mar 2021.
- BRASIL. Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. Dispõe sobre o imposto de renda e proventos de qualquer natureza. Diário Oficial da União, Brasília, 23 jan. 1995.
- BRASIL. **Lei nº 10.485, de 30 de julho de 2002**. Dispõe sobre a instituição do regime monofásico de tributação do PIS/PASEP e da COFINS, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jul. 2002.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2022**. Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dispor sobre o regime monofásico do ICMS na cadeia de combustíveis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 dez. 2022.
- CARVALHO, D. P. D. S. R. P. (2021). **A problematização do conhecimento científico**. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 15(1). <https://doi.org/10.17524/repec.v15i1.2870>
- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ. **Convênio ICMS nº 199, de 13 de dezembro de 2022**. Regulamenta o regime monofásico do ICMS na cadeia de combustíveis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2022.
- CORRÊA, Guilherme de Almeida. **Lucro Real x Presumido? Cenários e Paradoxo: Passado x Futuro**. In: AMARAL, Liêda (Org.). *Práticas de Economia Tributária e Recuperação de Créditos*. 11. ed. Goiânia: BSSP, 2023. p. 227-269.
- CREPALDI, Sílvio. **Planejamento Tributário – Teoria e Prática**. 4. ed. São Paulo: SARAIVA EDUCAÇÃO, 2021.
- CRESWELL, J. W. **Pesquisa qualitativa e quantitativa**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- DE FARIA, Ramon A. C.; DA SILVA, Filipe M. **Planejamento Tributário**. 1. ed. São Paulo: Sagah, 2017. Disponível em: . Acesso em: 25 mai. 2025.
- EDINO RIBEIRO GARCIA; WAGNER MENDES. **Regimes de Tributação**. Editora Freitas Bastos, 2021. 361 p. ISBN 9786556750811
- FÁVERO, Luiz Paulo Lopes et al. **Análise de Dados**: modelagem multivariada para tomada de decisões. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. **Carga tributária avança para 35,42% do PIB em 2014**. São Paulo, 2015. Disponível em: . Acesso em: 19 jun. 2017.
- MARCELINO, Carla Andréia Alves da Silva. **Metodologia de pesquisa**. Contentus, 2020. 56 p. ISBN 9786557455203.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria (null). **Fundamentos de metodologia científica**. 9. São Paulo: Atlas, 2021. 1 recurso online. ISBN 9788597026580.

- MOURA, Maria. **Regime de Lucro Real**: vantagens e desvantagens. Revista de Tributação, v. 12, n. 2, 2022.
- OLIVEIRA, João. **Tributação no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: ATLAS, 2022.
- PINTO, Pedro. **Complexidade do regime de Lucro Real**. Revista de Contabilidade, v. 15, n. 1, 2020.
- POHLMANN, Marcelo Coletto; IUDÍCIBUS, Sérgio de. Classificação da pesquisa tributária: uma abordagem interdisciplinar. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 25, n. 3, p. 57-71, 2006.
- PRODANOV, C. C.; FREITAS E. D. de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Nova Hamburgo: FEEVALE, 2013.
- SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Site **Como saber qual enquadramento tributário ideal para a minha empresa** Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-saber-qual-o-enquadramento-tributario-para-minha-empresa,2ae2ace85e4ef510VgnVCM1000004c00210aRCR>. Acesso em: 14 de maio de 2025.
- SILVA, João. **Tributação das empresas brasileiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- SOARES, F. B.; SILVA, M. L. F. **Simples Nacional versus Lucro Presumido**: planejamento tributário em uma empresa de representação comercial no estado do Rio Grande do Sul. 2016. 25f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/148398>. Acesso em: 22 mai. 2025.
- YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 1. ed., 1985.
- \_\_\_\_\_. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001. (Originalmente publicado em 1984)
- ZENDERSKY, Humberto Carlos. **Gerenciamento de resultados em instituições financeiras no Brasil – 2000 a 2004**. Dissertação (Mestrado). Brasília: UnB, 2005.